

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.056.610/0001-14, com sede na Av. João Paulo II, 1.200, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38184-122, Araxá-MG, neste ato representada por seu presidente, vereador João Bosco Júnior, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade nº: MG17172316, inscrito no CPF sob o nº: 076.143.566-24, com endereço residencial na Rua Pedro Honório Bispo, 70, Villagio Park, Araxá-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICTOR HUGO BARBOSA QUITANDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 52059740/0001-05, sediada na Rua Doutor Edmar Cunha, 150B, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Barbosa, brasileiro, divorciado, CPF: 015.628.126-02, carteira de identidade: MG12710297, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº: 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº: 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido 25% ao valor inicial total do contrato nº: 03/2024, correspondente a R\$ 25.696,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) devendo a Administração definir o acréscimo de cada item, conforme necessidade, desde que observado o limite total estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato nº: 003/2024 permanecem inalterados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, comarca de Araxá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araxá-MG 10 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Araxá
João Bosco Júnior

Victor Hugo Barbosa Quitandas Ltda
Victor Hugo Barbosa

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DA DESPESA: fica acrescido 25% ao valor inicial total do contrato nº: 003/2024.

Início da Vigência: 01/01/2025

término da Vigência: 10/05/2025.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2025: R\$ 25.696,89

Em 2026: ---

Em 2027: ---

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: ATIVIDADE: 01.122.0001.2219 – Direção Administrativa. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 25.696,89

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 25.696,89</u>	<u>R\$ 775.000,00</u>	<u>2%</u>	<u>R\$ 749.303,11</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2024: R\$ 775.000,00.

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa:

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo nesta data, saldo disponível para empenhamento.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 10/12/2024.

Tatiana Aparecida da Silva
Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

João Bosco Júnior
Presidente da Câmara M. de Araxá

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador